

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS

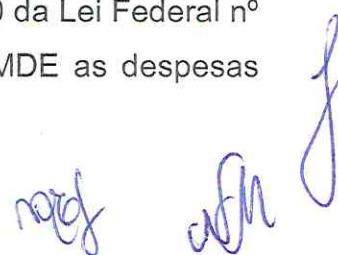
A Unidade Central de Controle Interno do Município Três Coroas-RS, cujos integrantes foram nomeados por meio da Portaria nº 313, de 28 de junho de 2024, atendendo ao que determina o art. 2º, inciso IV, letra "I", da Resolução nº 1.134/2020 do egrégio Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta o relatório e o parecer sobre a gestão dos recursos vinculados à **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**, no exercício de 2025, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, estimou a receita proveniente de arrecadação de impostos, transferências e dívida ativa tributária para o exercício de 2025, em **R\$ 80.849.405,00** (oitenta milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino é de **25%**, equivalente a **R\$ 20.212.351,25** (vinte milhões, duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), em relação à previsão da receita.

Portanto, considerou-se como MDE, para fins de cálculo do limite constitucional, as despesas realizadas com vistas à execução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, listadas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Não se constituirão como MDE as despesas



listadas no art. 71 da referida lei, bem como os critérios estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 11/2025 do TCE-RS.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analizados os gastos constitucionais com Educação, englobando as despesas computáveis empenhadas na fonte de recurso 1500/1001, acrescidas do total das receitas destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), excluídos os restos a pagar cancelados, no exercício, com disponibilidade financeira (MDE), constatamos que o município de Três Coroas aplicou, efetivamente, no exercício financeiro de 2025, o montante de **R\$ 23.650.994,56** (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), o qual representa **28,46%** das receitas tributárias arrecadadas, conforme se demonstra a seguir:

a) Recursos vinculados de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113/2020

Código da Receita	Valor Arrecadado (R\$)	FUNDEB (R\$) (20%)	MDE (R\$) (25%)
IPTU	2.370.292,42		592.573,11
ISSQN	5.463.714,64		1.365.928,66
IRRF	4.413.219,23		1.103.304,81
ITBI	1.543.534,18		385.883,54
ICMS	18.776.917,05	3.755.383,41	4.694.229,26
ICMS - Compensação LC nº 194/2022	0,00	0,00	0,00
IPI Exportação	219.806,96	43.961,39	54.951,74
IPVA	4.648.319,03	929.663,81	1.162.079,76
ITR	28.621,70	5.724,34	7.155,42
FPM - mensal	39.143.866,31	7.828.773,26	9.785.966,58
FPM - Cota mês julho 1%	1.671.274,99		417.818,75
FPM - Cota mês dezembro 1%	1.725.215,04		431.303,76
FPM - Cota mês setembro 0,25%	1.429.242,04		357.310,51
Multas e Juros do IPTU	16.437,24		4.109,31
Multas e Juros do ISSQN	56.784,22		14.196,05

2
mfg
JEN

Dívida Ativa do IPTU	1.006.786,19		251.696,55
Dívida Ativa do ITBI	0,00		0,00
Dívida Ativa do ISSQN	279.265,18		69.816,30
Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	256.031,16		64.007,79
Multas e Juros da Dívida Ativa do ISSQN	46.679,28		11.669,82
Total (R\$)	83.096.006,86	12.563.506,21	20.774.001,72

b) Aplicação dos Recursos (MDE)

O gasto constitucional com a manutenção e desenvolvimento do ensino, compreendendo as despesas empenhadas, descritas no Anexo II da Instrução Normativa nº 11/2025 do TCE-RS, bem como o índice de aplicação apurado, podem ser visualizados nos quadros demonstrativos a seguir:

b.1) Despesas empenhadas apuradas

CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA	TOTAL (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.973,70
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.557.944,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.150,14
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.872,57
3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.787,26
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.176.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.427,76
3.3.90.30	Material de Consumo	751.819,03
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.	3.807,43
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	458.736,87
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	121.919,54
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	251,95
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.900.949,87
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	153.342,47
3.3.90.46	Auxílio - alimentação	2.748.053,22

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.484,58
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.462,10
4.4.50.42	Auxílio	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.154,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	165.410,36
TOTAL DAS DESPESAS (R\$)		11.116.547,19

b.2) Apuração do índice de aplicação dos recursos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR APLICADO COM EDUCAÇÃO	23.650.994,56
Despesas Empenhadas 1500/1001	11.116.547,19
(-) Deduções	
Despesas Não Computáveis	5.845,85
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos	5.845,85
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira (MDE)	23.212,99
Total Destinado ao FUNDEB (20%)	12.563.506,21
RECEITAS BASE DE CÁLCULO	83.096.006,86
PERCENTUAL APLICADO COM EDUCAÇÃO	28,46

Convém salientar que o município de Três Coroas, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tem apresentado boas práticas para garantir o cumprimento do percentual mínimo referente aos gastos constitucionais em Educação, investindo em profissionais para melhorar os indicadores de qualidade de ensino, como também, na conservação dos prédios escolares e no subsídio para a manutenção de serviços multidisciplinares (fisioterapia, fonoaudiologia, neurologia) para alunos que apresentam alguma deficiência e necessitam de atendimento especializado.

mf
cjh
4

c) Verificação dos Limites de Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Para o cômputo dos recursos do FUNDEB, consideram-se: a remuneração de depósitos bancários (R\$ 417.084,77), transferências de recursos do FUNDEB – Principal (R\$ 35.523.076,47), as transferências de recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal (R\$ 189.938,66) e o valor recebido a título de complementação pela União ao FUNDEB destinado às ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral - ETI (R\$ 73.429,26), sendo que faz-se necessária a dedução cabível a estas transferências (R\$ 46.900,44), totalizando o montante de **R\$ 36.156.628,72** (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Por consequência, o limite mínimo dos recursos do FUNDEB (90%), a ser aplicado no exercício de 2025, é de **R\$ 32.540.965,85** (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Da mesma forma, o limite máximo permitido para aplicação no exercício seguinte (10%), calculado com base nos receitas do FUNDEB, é de **R\$ 3.615.662,87** (três milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

d) Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

Na sequência serão demonstradas as despesas custeadas com recursos do FUNDEB no exercício de 2025, fontes de recursos 1540 e 1543.

CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA	TOTAL (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.510.012,83
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.026.849,05
3.1.90.13	Obrigações Patronais	593.430,13
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	160.506,75
3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.940.841,36

3.3.90.30	Material de Consumo	207.810,42
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	33.179,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.560.199,85
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.800,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.715,17
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.179,97
TOTAL DAS DESPESAS COMPUTÁVEIS (R\$)		35.060.524,77
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS (R\$)		0,00
TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB (R\$)		35.060.524,77

e) Identificação do Superávit do FUNDEB para o Exercício Seguinte

O Município, no exercício de 2026, deverá aplicar até o final do 1º quadrimestre o valor de R\$ 1.096.103,95 (hum milhão, noventa e seis mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos), referente ao superávit do FUNDEB no exercício de 2025, conforme demonstrado na sequência:

1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 – Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados FUNDEB	R\$ 417.084,77
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências do FUNDEB	R\$ 35.523.076,47
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 – Transferências de recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR	R\$ 189.938,66
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 – Valor recebido a título de complementação pela União ao FUNDEB destinado às ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral - ETI	R\$ 73.429,26
(-) Receitas de transferências de recursos do FUNDEB	R\$ 46.900,44
(-) Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	R\$ 35.060.524,77
Resultado (Superávit)	R\$ 1.096.103,95

Cumprir-se que no exercício de 2025 o Município aplicou o valor do superávit permitido no exercício de 2024, dentro do 1º quadrimestre, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.113/2020.

f) Aplicação Mínima de 70% do FUNDEB em Pessoal em Efetivo Exercício do Magistério

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), modificado pela Emenda Constitucional nº 14/1996 e na Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, constatou-se que, do total dos recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, **86,72%**, referem-se às despesas com Pessoal da Educação Básica, considerando os valores liquidados na fonte de recurso 1540 e nas seguintes naturezas: 3.1.90.04, 3.1.90.11, 3.1.90.13, 3.1.90.16 e 3.1.91.13, ultrapassando os **70%** exigidos na legislação vigente.

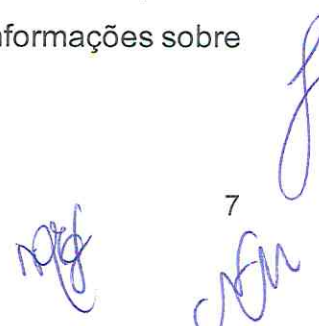
Na sequência, demonstramos através do quadro abaixo os valores levantados por esta Unidade:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Valor do retorno do FUNDEB no período	35.523.076,47
Valor recebido a título de complementação pela União ao FUNDEB destinado às ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral - ETI	73.429,26
Rendimentos s/aplicação financeira FUNDEB	417.084,77
TOTAL DA RECEITA	36.013.590,50
Educação Infantil	11.664.308,84
Ensino Fundamental	19.202.674,75
Educação de Jovens e Adultos	364.656,53
TOTAL DA DESPESA	31.231.640,12
PERCENTUAL APURADO	86,72%

g) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB

Verificamos que o Poder Executivo enviou ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

7



Constatamos, mediante o exame das atas de reunião, a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, posto que os seus integrantes se reuniram para analisar a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação, e debater outros assuntos de interesse deste órgão de controle social. Contudo, o Conselho não tem se reunido mensalmente, como determina o Regimento Interno.

h) Tomada de Contas Especial (TCE)

Destaca-se que, conforme já mencionado em relatórios anteriores, foi instaurada pelo TCE-RS, em 31/01/2023, uma Tomada de Contas Especial, sob a responsabilidade do Gabinete do Conselheiro Estilac Martins Rodrigues Xavier (Processo nº 013238-02.00/23-0).

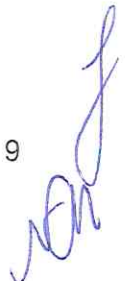
Esta TCE foi aberta para apuração de possíveis irregularidades na obra de edificação do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Águas Brancas, posto que a mesma foi iniciada no ano de 2019 (Fase 1) e, para a execução desta fase, contratou-se a empresa Molder Estruturas EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.780.212/0001-46, Contrato nº 050/2019, firmado em 07/06/2019, cujo objeto é o fornecimento de material e mão-de-obra para a construção de ginásio, com uma área total de 1.523,57m², incluindo a pavimentação externa – licitação na modalidade Concorrência nº 002/19 – prazo de execução de 180 dias. Então, antes da finalização da Fase 1, para a execução da Fase 2, conclusão do prédio, compreendendo uma área total de 1.807,89m², foi contratada a Construtora Gamarsé Pretto Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.076.780/0001-19, através do Contrato nº 040/2020, firmado em 24/06/2020, por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020. O prazo de execução desta fase era de 120 dias. Com referência a este contrato, foram feitos quatro aditamentos de valores, mas nenhum de prazo, portanto, considerando a data da Ordem de Início dos Serviços, que era de 06/07/2020, os termos aditivos nº 02 e 04 foram firmados fora do prazo de vigência, visto que também houve a anulação de empenhos para a troca de recurso. Ainda, ressalta-se que a Fase 1 encontra-se inacabada até a presente data e que na Fase 2

foram despendidos **R\$ 893.413,25** (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) dos recursos do FUNDEB.

Por fim, em 16/12/2025, foi realizada uma sessão telepresencial para apresentação do relatório da matéria, discussão e voto. Logo, a Primeira Câmara, por unanimidade, acolheu o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, considerando a inexistência de materialidade e criticidade da situação posta à deslinde, decidiu arquivar o processo, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Resolução nº 1.183/2023 do TCE-RS.

É o relatório.

9



PARECER

Diante do exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2025, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de **R\$ 20.212.351,25** (vinte milhões, duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), em relação à previsão da receita, estimada em **R\$ 80.849.405,00** (oitenta milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).

Por outro lado, tomando como base os demonstrativos das despesas empenhadas, o Município realizou gastos constitucionais em Educação no valor de **R\$ 23.650.994,56** (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, **R\$ 83.096.006,86** (oitenta e três milhões, noventa e seis mil, seis reais e oitenta e seis centavos), atingiu o percentual de **28,46%**, no exercício de 2025.

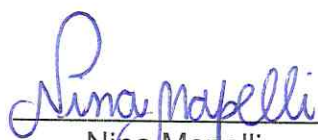
Também, o Município, no que concernem aos gastos com Profissionais da Educação Básica, despendeu a importância de **R\$ 31.231.640,12** (trinta e um milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos), levando em consideração as despesas liquidadas na fonte de recurso 1540 e código de acompanhamento da execução orçamentária 1070, atingindo um percentual de **86,72%** sobre o valor do retorno do FUNDEB no período e o valor recebido a título de complementação pela União ao FUNDEB destinado às ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral – ETI, bem como, sobre os rendimentos da aplicação financeira do FUNDEB.

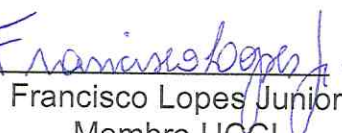
Em relação à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo o melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Portanto, a Unidade Central de Controle Interno emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados da Educação, uma vez que foram alcançados os índices constitucionais de aplicação obrigatórios, ou seja, mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino e mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB em valorização e remuneração dos profissionais atuantes na Educação Básica da rede municipal de ensino.

É o parecer.

Três Coroas, 30 de março de 2026.


Nina Mapelli
Coordenadora UCCI
Matrícula 1098-7


Francisco Lopes Junior
Membro UCCI
Matrícula 2636-0


Miriam Eitelvan Führ
Membro UCCI
Matrícula 1212-2